



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL: (0\_\_32) 3537 - 1242



Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 22 / 09 / 2020

## DECRETO N.º 1711/2020

“Dispõe sobre novas datas de vencimento  
do IPTU 2020 no Município de Paula  
Cândido e da outras providências.”

  
Sandra Oliveira Silva  
Secretária Municipal de  
Adm., Planej. e Controladoria

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO-MG do

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o Decreto: 47891 de 20 de março de 2020 que  
reconheceu o Estado de calamidade Pública decorrente da pandemia  
causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade dos gestores públicos zelar  
pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade,  
publicidade e, sobretudo, moralidade e eficiência, além de zelar pela  
correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** Decreto 1648 de 07 de abril 2020;

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica decretado VENCIMENTO DO IPTU 2020 conforme Artigo  
3º, §1º do Decreto 1648/2020 nas respectivas datas:

I- VENCIMENTO PARCELA ÚNICA: 15/10/2020 (Quinze de  
outubro de 2020).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



**II-** Ficam determinadas as datas referentes ao parcelamento: 15/10/2020, 15/11/2020, 15/12/2020, respectivamente, quinze de outubro, quinze de novembro e quinze de dezembro do ano corrente.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 22 de Setembro de 2020.

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal